CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 277-PLEI 052/2021
Em 21 de 10 de 20 21

PROJETO DE LEI N.º 52, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 10.000,00.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC
08	Departamento de Cultura
13	Cultura
392	Difusão Cultural
0185	Apoio e Desenvolvimento da Cultura
2917	Calendário de Eventos Cultura
3.3.9.0.36.00.00.00.00	Serviços de Terceiros Pessoa Física - Recurso 0001 R$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 09.08.13.392.0185.2917.3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 926, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 1º, nos valores disponíveis, de acordo com o que estabelece o § 2º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 21 de outubro de 2021.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ____/____/____
Resultado da votação: Votos a favor ____
Abstenções ____
Presidente
Votos contra ____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 56/2021-GP-AAL

Montenegro, 21 de outubro de 2021.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 52/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 277-PLEX052/2021
Em 21 de 10 de 20 21

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar a abrir crédito especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

A abertura do crédito é necessária para realização da Semana Municipal do Hip Hop, no Município de Montenegro, evento previsto no calendário oficial do município, realiza-se entre os dias 12 a 16 de novembro, Lei Municipal nº 5.519/11, para fins de contratação do MC PEDRÃO, artista consagrado pela opinião pública regional e reconhecido recentemente pela crítica especializada, sendo consagrado com o título de Embaixador do HIP HOP do Rio Grande do Sul.

Necessária a criação de dotação para Serviço de Terceiros - Pessoa Física - recurso 001 - Calendário de Eventos Cultura, no valor de R$ 10.000,00.

O valor será remanejado de dotações do calendário de eventos, e o montante refere-se ao pacote de execução pelo artista: Produção, show envolvendo os 4 elementos do Hip Hop - rap (ritmo e poesia), grafites (assinaturas), Dj's e Mc's, e Street Dance, sonorização, recolhimento de taxa ECAD e outras aplicáveis a parte artística, se couber. Como contrapartida educacional, serão realizadas atividades em 4 escolas na semana do evento.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 8766/2021.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Juarez Vieira da Silva
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: Andréa Susin
Em: 21 / 10 / 2021 às 11 : 31

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br